

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA, CONTRATO Nº 004.09/2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	4
AVISO CHAMADA PÚBLICA .....	4
AVISO CHAMADA PÚBLICA .....	4
AVISO CHAMADA PÚBLICA .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	4
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	14
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2020 - PMC .....	14
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-DC/PMC .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	14
ACÓRDÃO Nº 004/2020 .....	14
ACÓRDÃO Nº 001/2020 .....	15
ACÓRDÃO Nº 002/2020 .....	15
ACÓRDÃO Nº 003/2020 .....	16
ACÓRDÃO Nº 005/2020 .....	16
ACÓRDÃO Nº 006/2020 .....	16
ACÓRDÃO Nº 007/2020 .....	17
ACÓRDÃO Nº 008/2020 .....	17
ACÓRDÃO Nº 009/2020 .....	18
ACÓRDÃO Nº 010/2020 .....	18
ACÓRDÃO Nº 011/2020 .....	18
ACÓRDÃO Nº 012/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	19
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	19
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 234/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ....	20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. ....	20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	21
PORTARIA Nº 201/2019 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	21
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 .....	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 .....	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.0710/2020 .....	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023.1.0710/2020 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.2.0710/2020 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	24
DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	26
PRESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-1 .....	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-3 .....	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-2 .....	27
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-4 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	27
PORTARIA Nº 107/2020 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020 - PMSAM .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	28
PORTARIA 077-2020 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	28
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2020 - DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS - FRANCISCA ARLENE ALVES PEREIRA MOTA .....	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS .....</b>	<b>49</b>
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020 .....	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO. ....	50
PORTARIA Nº 693 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	50
PORTARIA Nº 694 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	51
PORTARIA Nº 695 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	51
PORTARIA Nº 696 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	51
PORTARIA Nº 697 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	51
PORTARIA Nº 698 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	52
PORTARIA Nº 699 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	52
PORTARIA Nº 700 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	52
PORTARIA Nº 701 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	52
PORTARIA Nº 702 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	53
PORTARIA Nº 703 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	53
PORTARIA Nº 704 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	53
PORTARIA Nº 705 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	54
PORTARIA Nº 706 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	54
PORTARIA Nº 707 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	54
PORTARIA Nº 708 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	54
PORTARIA Nº 709 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	55
PORTARIA Nº 710 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	55
PORTARIA Nº 711 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	55
PORTARIA Nº 712 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	55
PORTARIA Nº 713 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	56
PORTARIA Nº 714 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	56
PORTARIA Nº 715 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	56
PORTARIA Nº 716 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	56
PORTARIA Nº 717 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	57
PORTARIA Nº 718 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	57
PORTARIA Nº 719 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	57
PORTARIA Nº 720 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	58
PORTARIA Nº 721 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES****AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA, CONTRATO Nº  
004.09/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

ERRATA - O presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Aviso do Extrato de contrato nº 004.09/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 2440, de 28 de setembro de 2020, - referente a Adesão nº 004/2020, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de interesse do município de Araioes/MA.** COMUNICA a retificação do referido termo, de forma que, ONDE SE LÊ: "...valor global do presente contrato R\$ 229.484,50 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) ..."; LEIA-SE: "...valor global do presente contrato R\$ 227.297,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e noventa e sete reais)...".

Publicado por: **CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**  
Código identificador: **0ea2de37ec6e9332a0e8bd0297dc0c1d**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA****AVISO CHAMADA PÚBLICA**

MUNICÍPIO DE BELÁGUA - SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020 - SECULT. OBJETO: CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC. O Presidente da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 13 de outubro a 19 de outubro de 2020. A análise e julgamento dos documentos será realizada No dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria de Cultura localizada na RUA NOVA, SN CENTRO. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.belagua.ma.gov.br](http://www.belagua.ma.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura onde poderão ser obtidas maiores informações. Urbano Santos, 09 de outubro de 2020. Talismã Sousa - Presidente da Comissão Organizadora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI****EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.****EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de JUNHO de 2020.**

REDE DE PONTOS DE CULTURA E PREMIACOES MULTI-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

O Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1. DO OBJETO**

1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar Pontos e Pontões de Cultura para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: **6007834ae80e78d70da682abe41241fb**

**AVISO CHAMADA PÚBLICA**

MUNICÍPIO DE BELÁGUA - SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2020 - SECULT. OBJETO: aquisição de peças de artes plásticas e visuais - LEI ALDIR BLANC. O Presidente da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 13 de outubro a 19 de outubro de 2020. A análise e julgamento dos documentos será realizada No dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria de Cultura localizada na RUA NOVA, SN CENTRO. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.belagua.ma.gov.br](http://www.belagua.ma.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura onde poderão ser obtidas maiores informações. Urbano Santos, 09 de outubro de 2020. Talismã Sousa - Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: **c45f13c13b5c42e7957525f4e7be07c1**

**AVISO CHAMADA PÚBLICA**

MUNICÍPIO DE BELÁGUA - SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2020 - SECULT. OBJETO: FESTIVAL DE LIVES BELÁGUA ON LINE - LEI ALDIR BLANC. O Presidente da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 13 de outubro a 19 de outubro de 2020. A análise e julgamento dos documentos será realizada No dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria de Cultura localizada na RUA NOVA, SN CENTRO. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.belagua.ma.gov.br](http://www.belagua.ma.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura onde poderão ser obtidas maiores informações. Urbano Santos, 09 de outubro de 2020. Talismã Sousa - Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: **e6ad6da6607f67bcfd17fc6ba4baf4a5**

14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Buriti-MA.

#### 1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente edital será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município.

#### 2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

- a. Na categoria como “Instituição Cultural” - Ponto ou Pontão de Cultura: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Buriti-MA (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.
- b. Na categoria como “Coletivo Cultural” - Ponto de Cultura: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração - Anexo 2, que possua a Certificação Simplificada como Ponto de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Buriti-MA (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas com às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014;
  1. Entende-se por “Certificação Simplificada” o Certificado Digital, documento que possui o carimbo de “Ponto de Cultura” e o código digital (QR Code), com a titulação concedida à Instituição Cultural e ao Coletivo Cultural pela Secretaria Especial da Cultura, representada pela atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural do Ministério do Turismo.

#### 1. DAS VEDAÇÕES

1. É vedada a participação de candidatos:

- a. Microempreendedores Individuais - MEI;
- b. Instituições com fins lucrativos;
- c. Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- d. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- e. Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAL, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- g. Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- h. Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura;
- i. Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- j. Partidos políticos e suas entidades;
- k. Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:
  - I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- a. Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- b. Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
  1. É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
  2. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).
  3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

#### 1. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 51.000,00 (cinquenta de um mil reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município Buriti-MA.
2. A premiação das instituições culturais será regionalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará as 10 ( dez) iniciativas melhores pontuadas dentro de cada região.
3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição regional prevista no item 5.2 deste Edital, as vagas existentes serão contempladas pelas regiões que obtiverem mais projetos classificados, obedecendo ao princípio da

proporcionalidade.

4. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Buriti-MA.
5. A gestão deste Edital será realizada pelo(a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Buriti-MA.

#### 1. DA PREMIAÇÃO

1. O Município de Buriti, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, premiará 10 (dez) Instituições Culturais e 10 (dez) Coletivos Culturais melhor classificados no processo seletivo, que receberão individualmente o valor integral bruto de R\$1.000,00 a 5.000,00 (um mil a cinco mil reais) de acordo com as categorias. No caso dos coletivos culturais, será deduzido desse valor a alíquota correspondente ao Imposto de Renda.
2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se a regionalização e a ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo 1):
  - a. 10 prêmios para iniciativas inscritas na categoria “Instituição Cultural”, conforme item 3.1, “a” deste Edital;
  - b. 10 prêmios para iniciativas inscritas na categoria “Coletivo Cultural”, conforme item 3.1, “b” deste Edital.
    1. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.2 deste Edital, o Município Buriti-MA poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando os critérios de regionalização, o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira.
    2. No caso dos Coletivos Culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização.
    3. Os prêmios concedidos a Coletivos Culturais terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
    4. Para a execução dos recursos repassados a Instituições Culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei
    5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se os critérios de categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:
  - a. **Inscrição;**
  - b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
  - c. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
  - d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.
    1. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.
    2. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.
    3. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste Edital.
    4. A seleção das propostas não obrigará o Município de Buriti-MA a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento.
2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja Instituição ou Coletivo Cultural e seu(sua) representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 3.1 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.
5. O Município de Buriti-MA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.
6. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.
7. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre os dias 05 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020, exclusivamente pela internet, conforme se segue:



e no Diário Oficial do Município de Buriti-MA, fazendo constar da publicação:

- g. Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- h. Nome do candidato;
- i. Município;
- j. CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural;
- k. Motivo da inabilitação (quando for o caso).
- l. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4) que será disponibilizado na Secretaria.
- m. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado à Secretaria.
- n. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, conforme itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital, será indeferido.
- o. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica de Habilitação.
- p. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município Buriti-MA com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste Edital.

### 1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta de forma paritária por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com notório saber e comprovada expertise nas ações da Política Nacional de Cultura Viva, entre titulares e suplentes, sendo 1 (um/uma) representante do Poder Executivo Estadual/Municipal e 1 (um/uma) representante da Sociedade Civil, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.
2. A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a lista de selecionados pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer.
3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou por pessoa por ela designada, a quem competirá o voto de qualidade.
4. Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a. nas quais tenha interesse pessoal;
- b. em cuja elaboração tenha participado;
- c. de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
- d. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.
  1. Os impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
  2. O membro indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.
  3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

### 1. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.
2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste Edital:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	-------------------------	------------------

I	<b>Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)</b>	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	<b>Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.</b> > <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente. > <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros). > <b>10 pontos:</b> Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).	0	5	10	
b)	<b>Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.</b> > <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente. > <b>5 pontos:</b> Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural. > <b>10 pontos:</b> Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.	0	5	10	
c)	<b>Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.</b> > <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente. > <b>5 pontos:</b> Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural. > <b>10 pontos:</b> Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	60 pontos
d)	<b>Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica.</b> > <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente. > <b>5 pontos:</b> Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras. > <b>10 pontos:</b> Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.	0	5	10	
e)	<b>Ampliar instrumentos de educação com educação.</b> > <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente. > <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada. > <b>10 pontos:</b> Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10	0	5	10	
f)	<b>Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial.</b> > <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente. > <b>5 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial. > <b>10 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.	0	5	10	
II	<b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos</b>	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	

a)	<p><b>Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p>	0	2	5
b)	<p><b>Promover o desenvolvimento local e regional.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p>	0	2	5
c)	<p><b>Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p>	0	2	5
d)	<p><b>Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portfólio.</p>	0	2	5
e)	<p><b>Promover a participação social da comunidade local nas atividades culturais desenvolvidas.</b></p> <p><i>Deve ser encaminhada junto ao portfólio Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.</i></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente e(ou) não consta Declaração de nenhum membro da comunidade.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Possui apoio e consta Declaração de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Possui apoio e consta Declaração de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p>	0	2	5

III	Abrangência da iniciativa considerando o público participante	Não atende	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0	3	<b>15 pontos</b>
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	3	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0	3	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0	3	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0	3	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>		

1. A iniciativas habilitadas serão distribuídas pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.
2. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.
3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.
4. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.
5. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
6. A premiação das iniciativas será regionalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará os 20 (vinte) candidatos melhores pontuados dentro de cada região Município, distribuídos nas categorias estabelecidas no Edital.
7. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição regional prevista no item acima, as vagas sobressalentes serão distribuídas entre as demais categorias.
8. O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições ou de coletivos culturais.
9. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:
  - a. Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;
  - b. Tenha apresentado maior pontuação no critério I;
  - c. Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e
  - d. Tenha apresentado maior pontuação no critério III;
11. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
12. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer no Diário Oficial do Município, conforme critério de regionalização:
  - a. Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
  - b. Nome do candidato;
  - c. CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
  - d. Nota final obtida na avaliação.
    1. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração.
    2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
    3. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.
    4. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
    5. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.
    6. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal publicará no Diário Oficial do Município, o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

#### 1. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios de regionalização e categorias obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a. Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- b. Nome do candidato;
- c. CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
- d. Nota Final obtida na avaliação;
- e. Valor do prêmio;
- f. Providências a serem tomadas pelos selecionados.
  1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer encaminhará a publicação do Diário Oficial do Município à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico <https://www.cultura.gov.br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico <https://www.culturaviva.gov.br>).
  2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados pessoalmente ou por telefone, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## 1. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.
2. Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).
3. Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.
4. Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.1 deste Edital.
5. As retificações deverão ser enviadas a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer.

## 2. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.
2. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.
3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
4. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer verificará a adimplência do candidato junto ao Estado/Município, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual e Municipal - SIAFEM e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - CND e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.
5. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.
6. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 13 deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o item 14.4 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para saneamento das pendências e inadimplências.
7. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 14.6 deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
8. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.
9. No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.
10. No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
11. Em caso de falecimento do(a) representante do Coletivo Cultural, deve-se encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), no prazo estipulado no item 14.6 deste Edital.
12. Para o pagamento do prêmio aos Coletivos Culturais, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

13. A) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
14. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

#### 1. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

1. O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2. O Relatório Descritivo de Atividades deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e entregue a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.
4. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Buriti a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a sua destinação.
5. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
6. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município de Buriti para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
7. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
8. Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
9. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
10. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.
12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13. O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura
14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Setor de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou por meio dos telefones: (98) 98312-1488 ou (98) 98452-4215.
15. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:
  - ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
  - ANEXO 2: Declaração Conjunta;
  - ANEXO 3: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
  - ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
  - ANEXO 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
  - ANEXO 6: Relatório Descritivo de Atividades.

Buriti/MA, 07 de Outubro de 2020.

**Cirlando Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA  
Código identificador: 2c1510e585109c24a70016cb78f325ea

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

### **AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2020 - PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2020 - PMC. O Secretário Municipal de Saúde, **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, CPF nº 016.397.033-57, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Detetização Geral no Hospital Comunitário de Carolina/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADO: AMAZONIA HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.188.951/0001-52. REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA ARAUJO LEANDRO ROMAO, CPF nº 015.065.903-22. VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. Fonte de Recurso: 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados a Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2.126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 09 de outubro de 2020. **LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde**.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 5d5ceb3ae60b1229cb1eb344b529ca7a

**004/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018-DC/PMC** tem por objeto a prorrogação de vigência do referido de **execução de obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Fica alterado o prazo de vigência, prazo prorrogado até 31.12.2020, contado a partir do dia 06.10.2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 042/2018-DC/PMC**, do qual este **Quinto Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, 02 de Outubro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e MARCELO GOMES CAMPELO-Secretário Municipal de Infraestrutura-CONTRATANTE e WELLIGTON DE SOUSA COSTA-Sócio-Administrador da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA**

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 7e29f1e76c7ce64c7523f9075fe8f0ae

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-DC/PMC**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 042/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representada pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, Secretária Municipal de Infraestrutura-SINFRA** neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Infraestrutura**, Senhor **MARCELO GOMES CAMPELO, RG nº 0460633201-1- SSP/MA, CPF nº 427.767.912-91** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** de execução de obra de **Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº**

### **ACÓRDÃO Nº 004/2020**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 334/2017  
RECORRENTE: IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. MÔNICA PONTES CARNEIRO

### **ACÓRDÃO Nº 004/2020**

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 334/2017 (Auto de Infração 001A), em que é recorrente a empresa IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por

votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **dar provimento parcial** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadinha, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMC

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA MÔNICA PONTES CARNEIRO**  
Conselheiro Cons. Relatora

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: b35d59269b9302bf87bdd960d7361208*

#### ACÓRDÃO Nº 001/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 389/2018  
RECORRENTE: DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. WANDERLENE DA SILVA NASCIMENTO

#### ACÓRDÃO Nº 001/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. RESPEITO AO LIMITE MÁXIMO E A COMPROVAÇÃO DA DEDUÇÃO. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. IMPOSSIBILIDADE DE ACEITE UNILATERAL DA DEDUÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 389/2018 (Auto de Infração 001A), em que é recorrente a empresa DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **conceder-lhe provimento parcial** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadinha, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente do CMC  
Relatora

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA MÔNICA PONTES CARNEIRO**  
Conselheiro Conselheira

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: 0c3bad47dde87cee9e6447d65656c6a7*

#### ACÓRDÃO Nº 002/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 390/2018  
RECORRENTE: DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. WANDERLENE DA SILVA NASCIMENTO

#### ACÓRDÃO Nº 002/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. RESPEITO AO LIMITE MÁXIMO E A COMPROVAÇÃO DA DEDUÇÃO. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. IMPOSSIBILIDADE DE ACEITE UNILATERAL DA DEDUÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 390/2018 (Auto de Infração 001A), em que é recorrente a empresa DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **conceder-lhe provimento parcial** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadinha, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMC  
Relatora

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA MÔNICA PONTES CARNEIRO**  
Conselheiro Conselheira

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: 51dbc33a1e524965a67e4b623d37de2e*

### ACÓRDÃO Nº 003/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 391/2018  
RECORRENTE: DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. WANDERLENE DA SILVA NASCIMENTO

### ACÓRDÃO Nº 003/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. RESPEITO AO LIMITE MÁXIMO E A COMPROVAÇÃO DA DEDUÇÃO. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. IMPOSSIBILIDADE DE ACEITE UNILATERAL DA DEDUÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 391/2018 (Auto de Infração 001A), em que é recorrente a empresa DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **conceder-lhe provimento parcial** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadina, 08 de outubro de 2020.

### WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO

Presidente do CMC  
Relatora

### RAFAELA MIRANDA FERREIRA MÔNICA PONTES CARNEIRO

Conselheiro Conselheira

### MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO

Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*

*Código identificador: ceedea6f9c493dbff0e9a3a59fde332c*

### ACÓRDÃO Nº 005/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 334/2017  
RECORRENTE: IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. MÔNICA PONTES CARNEIRO

### ACÓRDÃO Nº 005/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 334/2017 (Auto de Infração 002A), em que é recorrente a empresa IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **dar provimento parcial** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadina, 08 de outubro de 2020.

### WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO

Presidente do CMC

### RAFAELA MIRANDA FERREIRA MÔNICA PONTES CARNEIRO

Conselheiro Cons. Relatora

### MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO

Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*

*Código identificador: 4522919ab21f1b06fec8105bd5b2aa5d*

### ACÓRDÃO Nº 006/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 334/2017  
RECORRENTE: IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. MÔNICA PONTES CARNEIRO

### ACÓRDÃO Nº 006/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 334/2017 (Auto de Infração 003A), em que é recorrente a empresa IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **dar provimento parcial** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadinha, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente do CMC

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA MÔNICA PONTES CARNEIRO**

Conselheiro Cons. Relatora

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**

Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*

*Código identificador: f83d227b3ca3d97c697aff1cb258c9b4*

**ACÓRDÃO Nº 007/2020**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 334/2017  
RECORRENTE: IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. MÔNICA PONTES CARNEIRO

**ACÓRDÃO Nº 007/2020**

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 334/2017 (Auto de Infração 004A), em que é recorrente a empresa IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **negar-lhe provimento** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadinha, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente do CMC

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA MÔNICA PONTES CARNEIRO**

Conselheiro Cons. Relatora

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**

Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*

*Código identificador: cd5e24bbe26f04a3574675db0e7a5928*

**ACÓRDÃO Nº 008/2020**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 334/2017  
RECORRENTE: IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. MÔNICA PONTES CARNEIRO

**ACÓRDÃO Nº 008/2020**

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 334/2017 (Auto de Infração 005A), em que é recorrente a empresa IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **dar provimento parcial** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadinha, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente do CMC

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA MÔNICA PONTES CARNEIRO**

Conselheiro Cons. Relatora

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**

Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*

Código identificador: 61e5fe81f008cae9782667141a4202bf

### ACÓRDÃO Nº 009/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 334/2017  
RECORRENTE: IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. MÔNICA PONTES CARNEIRO

### ACÓRDÃO Nº 009/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. REGULADO PELA LC 116/03. DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO EM OBRA. FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE, ESPÉCIE E VALOR. CRITÉRIOS DA DISCRIMINAÇÃO E PROVA DE VALORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 334/2017 (Auto de Infração 006A), em que é recorrente a empresa IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **dar provimento parcial** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadina, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMC

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA**      **MÔNICA PONTES CARNEIRO**  
Conselheiro Cons. Relatora

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO**      **VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Conselheiro Conselheiro

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Código identificador: 9601a92deb7edde8b59c437f05e9a884

### ACÓRDÃO Nº 010/2020

DAM Nº 03560883819061/2019  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 2195/2019  
RECORRENTE: CESBE FASTELL CONSÓRCIO COELHO NETO  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO

### ACÓRDÃO Nº 010/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE TAXA DE ALVARÁ

DE CONSTRUÇÃO. PREVISÃO LEGAL ART. 30, II CTN E 109, §§1º, 2º, 8º DA LEI COMPLEMENTAR, Nº 1243/2017 - CTM CHAPADINHA. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONCESSÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA ANEEL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE "NÃO ÓBICE". OBRIGAÇÃO DA TRANSMISSORA DE EFETUAR PAGAMENTOS DE NATUREZA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 2195/2019 (DAM nº 03560883819061/2019), em que é recorrente a empresa CESBE FASTELL CONSÓRCIO COELHO NETO e recorrido o Município de CHAPADINHA.

O Conselho Municipal de Contribuintes de Chapadina decidiu, por votação unânime, **negar provimento** ao recurso ora interposto, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadina, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMC

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA**      **MÔNICA PONTES CARNEIRO**  
Conselheiro Conselheiro

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO**      **VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Cons. Relator Conselheiro

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Código identificador: fb74810d113c210acb517f1c98d61049

### ACÓRDÃO Nº 011/2020

DAM nº 03560884019061/2019  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 2196/2019  
RECORRENTE: CESBE FASTELL CONSÓRCIO COELHO NETO  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO

### ACÓRDÃO Nº 011/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE TAXA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PREVISÃO LEGAL ART. 30, II CTN E 109, §§1º, 2º, 8º DA LEI COMPLEMENTAR, Nº 1243/2017 - CTM CHAPADINHA. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONCESSÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA ANEEL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE "NÃO ÓBICE". OBRIGAÇÃO DA TRANSMISSORA DE EFETUAR PAGAMENTOS DE NATUREZA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 2196/2019 (DAM nº 03560884019061/2019), em que é recorrente a empresa CESBE FASTELL CONSÓRCIO COELHO NETO e recorrido o Município de CHAPADINHA.

O Conselho Municipal de Contribuintes de Chapadina decidiu, por votação unânime, **negar provimento** ao recurso ora interposto, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadinha, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMC

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA**      **MÔNICA PONTES CARNEIRO**  
Conselheiro Conselheiro

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO**      **VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Cons. Relator Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: c11bea6a864ece56adc257cff7222002*

### ACÓRDÃO Nº 012/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001A  
RECURSO VOLUNTÁRIO - PAF nº 891/2019  
RECORRENTE: ELETROMECCONSTRUÇÕES LTDA  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
RELATOR: CONS. LÍVIO PAULO DE SOUZA MENDES

### ACÓRDÃO Nº 012/2020

EMENTA: AÇÃO FISCAL. ISSQN. PREVISÃO LEGAL ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 64 DA LC 1.243/2017 - CTM CHAPADINHA. LEGITIMIDADE DO MUNICÍPIO. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. COBRANÇA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONFIGURADO A AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS. INEXISTÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE GENERALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº 891/2019 (Auto de Infração 001A), em que é recorrente a empresa ELETROMECCONSTRUÇÕES e recorrido o Município de CHAPADINHA.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em votação de Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário, e **negar-lhe provimento** ao recurso ora interposto, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 08 de outubro de 2020, foi presidido pela Conselheira Sra. Wanderlene Silva do Nascimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Mônica Pontes Carneiro, Matheus Aguiar Nascimento, Rafaela Miranda Ferreira e Vicente de Paula Rodrigues de Carvalho.

Chapadinha, 08 de outubro de 2020.

**WANDERLENE SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMC

**RAFAELA MIRANDA FERREIRA**      **MÔNICA PONTES CARNEIRO**  
Cons. Relator Conselheira

**MATHEUS AGUIAR NASCIMENTO**      **VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Conselheiro Conselheiro

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: c5e2948e0f94e0ae148e3f21b3f2d409*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da licitação da modalidade Tomada de Preço nº 06/2020, e de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	10.895.537/0001-10	R\$ 660.933,49 (seiscentos e sessenta mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (SETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020).

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 7ff5c0142fa3eac5af51be21aa98b5e4*

### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 234/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERENCIA:** Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2020 - CPL. CONTRATO: nº 234/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 647,68 M². PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA. CONTRATADA: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10, estabelecida na Rua Leonardo Philipsen, 16 Letra A4 setor Industrial - Balsas - Ma. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 660.933,49 (seiscentos e sessenta mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). FONTE DE RECURSO: Código da Ação:**

**26.782.07.16.1-014 - Construção e Instalações de Terminal Rodoviário; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações** e Contrato de Repasse nº 870588/2018-MTUR/CAIXA. **VALIDADE:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de outubro de 2020. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretário Municipal de InfraEstrutura, Urbanismo e Saneamento, o Srº Luís Fernando Rodrigues Coelho - CPF nº 918.555.513-49 e André Natividade Baptista - CPF nº 644.912.773-20 - Representante legal da empresa.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: 5428b83e28d100f6cd79f8eb26e7fec6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006.1501.2020.011/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Pregão Presencial nº 011/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha, **CONTRATADA** M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, portadora do CNPJ: 11.221.365/0001-62, com endereço na Rua Dr. Orleans Brandão, Nº 93, Bairro: Centro CEP: 65.785-000. **REPRESENTANTE:** MARIA DAS GRAÇAS C. DA SILVA, CPF nº 528.582.353-68. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Graça Aranha/MA, 17 de agosto de 2020. JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007.1501.2020.011/2019-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pregão Presencial nº 011/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha, **CONTRATADA** M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, portadora do CNPJ: 11.221.365/0001-62, com endereço na Rua Dr. Orleans Brandão, Nº 93, Bairro: Centro CEP: 65.785-000. **REPRESENTANTE:** MARIA DAS GRAÇAS C. DA SILVA, CPF nº 528.582.353-68. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 13.684,60 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Graça Aranha/MA, 17 de agosto de 2020. JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008.1501.2020.011/2019-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Pregão Presencial nº 011/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha, **CONTRATADA** M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, portadora do CNPJ: 11.221.365/0001-62, com endereço na Rua Dr. Orleans Brandão, Nº 93, Bairro: Centro CEP: 65.785-000. **REPRESENTANTE:** MARIA DAS GRAÇAS C. DA SILVA, CPF nº 528.582.353-68. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 13.684,60 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Graça Aranha/MA, 17 de agosto de 2020. JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005.1501.2020.011/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial nº 011/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha, **CONTRATADA** M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, portadora do CNPJ: 11.221.365/0001-62, com endereço na Rua Dr. Orleans Brandão, Nº 93, Bairro: Centro CEP: 65.785-000. **REPRESENTANTE:** MARIA DAS GRAÇAS C. DA SILVA, CPF nº 528.582.353-68. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 13.684,60 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Graça Aranha/MA, 17 de agosto de 2020. JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - Prefeito Municipal.

*Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA*

*Código identificador: 5170a5ec910adab867870cf09cb0fdb9*

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.10012020/PP010/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha, **CONTRATADA** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELL, localizada à Avenida Ind. Gil Martins, 1203, Bairro, Pio XII, CEP 64.019-825, Teresina-PI CNPJ: 02.956.130/0001-28. **REPRESENTANTE:** André Teixeira Portela 057.728.683-27. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de medicamento do programa farmácia básica e materiais odontológicos. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 24,37%, equivalente a R\$ 24.549,87 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Graça Aranha/MA, 11 de setembro de 2020. JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - Prefeito Municipal.

*Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA*

*Código identificador: 1de46d15b0512eb26193ff92e04c5bf0*

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002.10012020/PP010/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha, **CONTRATADA** A S LUSTOSA, CNPJ: 26.142.468/0001-04, Rua Paulo Carneiro Da Cunha, Nº. 2100 - Bairro Tancredo Neves - Cep: 64.076-030 - Teresina/PI. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do RG Nº 194.626.1 SSP-PI e do CPF: 831.350.493-53. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de material hospitalar e medicamento do programa farmácia básica. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 24,37%, equivalente a R\$ 66.535,78 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Graça Aranha/MA, 11 de setembro de 2020. JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - Prefeito Municipal.

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 3700b1fa7b7606c74b23d5b5cd3168c1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

### PORTARIA Nº 201/2019

PORTARIA Nº 201/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

EXONERAR **Fátima de Nazaré dos Santos Nunes**, matrícula nº 3104, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, código - DGA, deste Município, a partir da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de setembro de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 1ecf1a782af3cef0bfe3c604f95d2ae4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

#### ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

#### ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

#### LEIA-SE:

CONTRATO Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 6c5fc589527dd0d7b2955f8a9c518c8b

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
W M S EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	19.259.313/0001-97	26.218,46

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2020.

**Francisco Silva Freitas**  
Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 37560d0276e8df722d72123fc894b1a2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo 1.0, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, especialmente neste momento de pandemia do novo Coronavírus e consoante incremento temporário ao Bloco de Proteção Básica para Ações de Combate à COVID-19, cujos recursos repassados pelo Governo Federal, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	41.626.169/0004-81	49.400,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de outubro de 2020.

**Francisco Silva Freitas**  
Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: ab4b2f75af6ddc8584507370384e9184

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 23.10.2020, às 09:00 horas, no endereço

eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o

fornecimento de suprimentos de informática, destinados às Secretarias de Ação Social e Trabalho, Educação, Saúde e Coordenação de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto

Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de outubro de 2020.  
José Castro dos Santos  
Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: e2cadf6a9c257a1124a18bddffe3c579

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.0710/2020

**Extrato de Contrato nº 023.0710/2020.** O Município de Pedro do Rosário, com sede à Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA, CNPJ nº 05.232.881/0001-90, situada a Av. Jorge Abrão Dualibe, s/nº, Centro, Viana - MA, Cep: 65.215-000, E-MAIL: [j.reynaldocarservice@hotmail.com](mailto:j.reynaldocarservice@hotmail.com) representada pelo Proprietário, Sr. José Reinaldo Mendes de Oliveira, portador do CPF nº 769.960.343-53 e RG Nº 495155969, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante a Ata de Registro de Preços nº 023.0210/2020-SEMAD/PMPR, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-CPL/PMPR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DO OBJETO: aquisição de Peças automotivas para veículos**, visando atender demandas da Administração, de interesse das Secretaria Municipal de Saúde. **DO VALOR TOTA: O valor total deste Contrato é de R\$ 42.367,43) (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	448 e 449
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

FICHA	465 e 466
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024. 2039 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

FICHA	477
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024. 2042 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Família - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de

**Dezembro de 2020**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, **07 de Outubro** de 2020.

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS  
Código identificador: b28a52c520c24e0ee60a76a937ec89ea

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023.1.0710/2020

**Extrato do Contrato nº 023.1.0710/2020.** O Município de Pedro do Rosário, com sede à Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA, CNPJ nº 05.232.881/0001-90, situada a Av. Jorge Abrão Dualibe, s/nº, Centro, Viana - MA, Cep: 65.215-000, E-MAIL: j.reynaldocarservice@hotmail.com representada pelo Proprietário, Sr. José Reinaldo Mendes de Oliveira, portador do CPF Nº:769.960.343-53 e RG Nº:495155969, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante a Ata de Registro de Preços nº 023.0210/2020-SEMAD/PMPR, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-CPL/PMPR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Peças automotivas para veículos, visando atender demandas da Administração, de interesse das Secretaria Municipal de Educação. **DO VALOR TOTAL: R\$ 60.307,62 (Sessenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>320 e 321</b>
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	02 08 01 - FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
<b>DOTAÇÃO</b>	12.361.0019.2019.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Adm - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

<b>FICHA</b>	<b>377 e 378</b>
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	02 08 01 - FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
<b>DOTAÇÃO</b>	12.365.0019.2019.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Adm - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

<b>FICHA</b>	<b>141</b>
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	02 03 03 - Secretaria Municipal de Educação
<b>DOTAÇÃO</b>	12 361 0020 2036 0000 - Manut. Do Programa Salário Educação - FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

<b>FICHA</b>	<b>133</b>
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	02 03 03 - Secretaria Municipal de Educação

<b>DOTAÇÃO</b>	12 122 0003 2099 0000 - Manut. E Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
<b>FICHA</b>	<b>179</b>
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	02 03 08 Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE
<b>DOTAÇÃO</b>	12 361 0019 2031 0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, **07 de Outubro** de 2020.

*Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS  
Código identificador: 8a8a7f3897d98edfb0a2fbbac4957722*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.2.0710/2020

**Extrato de Contrato nº 023.2.0710/2020.** O Município de Pedro do Rosário, com sede à Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, neste ato representada **Prefeito Municipal**, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.806.448/0001-46, situada a Av. Guajajaras, 18-A, São Cristóvão, CEP: 65.046-660, São Luís/MA, [trator@elointernet.com.br](mailto:trator@elointernet.com.br), representada pelo sócio - Proprietário, Sr. José Ribamar Carvalho Filho, portador do CPF Nº 336.894.073-20 e RG Nº 061401332017-6, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante a Ata de Registro de Preços nº 023.0210/2020-SEMAD/PMMPR, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-CPL/PMMPR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DO OBJETO:**

**1.** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Peças automotivas para veículos**, visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infra Estrutura**. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 103.113,92 (Cento e Três Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Dois Centavos)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infra Estrutura**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>57</b>
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	02 02 01 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
<b>DOTAÇÃO</b>	04.122.0003.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, **07 de Outubro** de 2020.

*Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS  
Código identificador: 7123a56b6e8ceaa4eebe9a66a4aebd5f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHÃO-MA, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID 19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando de suas atribuições, que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 35.6629 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão, prorrogado posteriormente por outros instrumentos e que dispõe sobre a suspensão das aulas, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão, entre outras instituições;

**CONSIDERANDO** a portaria expedida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de 16 de março de 2020, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da propagação do COVID-19 em todo o País, remete-se ao Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que prevê, para situações que estudantes não possam frequentar as aulas por questões relacionadas à saúde, o Art. 2º Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996) traz algumas possibilidades de complementação da carga horária escolar, prevendo inclusive situações de emergência, conforme parágrafo 4º do Art. 32. "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais".

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/MA nº 94/2020) que fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 004/2020 da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Maranhão, com recomendações aos Conselhos Municipais de Educação do Maranhão sobre a reorganização do calendário escolar 2020;

**CONSIDERANDO** o atual cenário de suspensão das atividades educacionais presenciais na rede pública municipal, de acordo com o Decreto nº 06, de 16 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Riachão;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10 de 07 de abril de 2020, que promoveu a antecipação das férias escolares de julho para o mês de abril a começar dia 01 de abril pelo período de 30 (trinta) dias;

**Considerando** a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo de março de 2020; e altera a Lei Nº 11. 947 de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** as inúmeras possibilidades pedagógicas para estabelecer rotinas de estudos e de aprendizagem, utilizando recursos como os livros didáticos e os meios tecnológicos;

**CONSIDERANDO** a autonomia pedagógica das escolas municipais, SUBSCREVEM estas diretrizes, a fim de subsidiar o processo de ensino a distância/domiciliar, a ser organizado pelas escolas municipais, como estratégia para cumprir a carga horária do trabalho escolar, com base em um plano de atividades domiciliares, sob a orientação e acompanhamento do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária com o conselho municipal de educação e secretaria de educação, realizada em 27 de agosto de 2020 que aprovou as diretrizes educacionais para o período de suspensão das atividades letivas presenciais na rede pública de ensino municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para elaboração das atividades domiciliares deverão ser observadas as habilidades propostas no DCTMA para o ano/série e componente curricular;

**Art. 2º** - As habilidades eleitas para as atividades domiciliares deverão estar subscritas na epígrafe de cada atividade;

**Art. 3º** - Na elaboração das atividades à distância/domiciliares a Educação Infantil seguirá orientação com roteiro construído a partir dos eixos norteadores e direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança;

**Art. 4º** - Durante o período de realização das atividades domiciliares os docentes deverão permanecer em plantões domiciliares e/ou na escola, seguindo o horário semanal da carga horária do componente curricular que ministra, com o objetivo de explicar ou dirimir dúvidas do aluno, quanto a execução das atividades propostas, através de ligação, mensagens ou vídeo chamada;

**Art. 5º** - Com base na carga horária de cada componente curricular desse período, por série/ano e turma, cada professor, sob a orientação da gestão escolar, definirá as atividades a serem realizadas pelos alunos que correspondam à carga horária de seu respectivo componente curricular;

**Art. 6º** - As atividades contidas no plano de atividades domiciliares deverão ser organizadas por dia e semana, conforme carga horária semanal do componente curricular, para permitir o melhor planejamento e a autogestão do estudante, como também para assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

**Art. 7º** - O livro didático é o suporte para a organização das atividades, porém não será referência única;

**Art. 8º** - As avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais deverá ser a avaliação formativa, analisando as aprendizagens construídas e as que necessitam serem retomadas.

**Art. 9º** - Nesse período de estudos domiciliares, os conteúdos e atividades desenvolvidas pelos professores deverão ser registrados no Diário Online, com vistas a institucionalizar a correspondência das atividades domiciliares e carga horária de cada componente curricular. A gestão escolar deverá ainda, arquivar o plano de atividades domiciliares na escola e kit de atividade de cada ano/série.

**Art. 10** - As atividades dirigidas deverão ser entregues aos pais e/ou responsáveis na própria escola, seguindo cronograma de entrega, que será divulgado antecipadamente, e até mesmo exposto na entrada da escola.

**Art. 11** - Os pais e/ou responsáveis entregarão as atividades propostas na escola que o aluno é matriculado, de acordo com o cronograma estabelecido e respeitando as normas de higiene e uso de máscara;

**Art. 12** - A equipe gestora da escola, em sintonia com a SEMED, por meio de ferramentas de comunicação remota, deverá orientar o corpo docente quanto aos registros da carga horária de cada componente curricular no diário;

**Art. 13** - Todos os professores da escola, mesmo aqueles que estejam lotados em ambientes de apoio à sala de aula (Sala de Recursos Multifuncionais), além dos serviços de apoio pedagógico, sob a orientação da equipe gestora, deverão dedicar-se ao cumprimento do plano de atividades domiciliares, colaborando com os seus pares e com os estudantes para a melhor realização possível do processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 14** - Os demais servidores da escola também deverão contribuir com a equipe gestora e com os professores, para o cumprimento do plano de atividades.

**I** - A aprendizagem deve acontecer de forma significativa, flexível e com a participação de todos.

**II** - A escola como centro de aprendizagem deve estimular e apoiar o trabalho em circunstâncias desafiadoras.

**III** - Os docentes busquem meios tecnológicos e materiais didáticos disponíveis para os estudantes, a fim de garantir o cumprimento da programação curricular, objeto destas diretrizes.

**Art. 15** - A SEMED com sua equipe técnica estará de forma remota, à disposição das escolas da educação infantil, do ensino fundamental, da zona urbana e rural com objetivo de auxiliar no que se refere a estas diretrizes, subsidiando com as melhores informações possíveis, como também orientando quanto às atividades não presenciais.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,  
MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2020.**  
**JOAB DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: f32bdab84b94fc71d02f56ae5d728d60*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **PRESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-1**

**PRESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-1 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Outubro de 2019, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia **01 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE - SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Função: 04; Subfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA -3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS - 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 0c3b95436eda980c33e14ac967412c8b*

### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-3**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-3 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Outubro de 2019, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia **01 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA -3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS - 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA

DO ADITIVO: 01/10/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: b0703313c3d68e8c092912836c5ab1d3*

#### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-2**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-2 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AEMPRESA IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Outubro de 2019, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia **01 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA -3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS - 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOS. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Clemilda Nerys de Miranda - Secretária Municipal de Educação; p/ Contratada: Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 185c70e26500c85270cc1fe87725f163*

#### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-4**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20191001018/2019-4 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AEMPRESA IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Outubro de 2019, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para suprir as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia **01 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10; Subfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA -3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS - 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOS. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: bbbc1d73570e58171b42f466482cadbe*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

##### **PORTARIA Nº 107/2020**

##### **PORTARIA Nº 107/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, II, "a" da Lei Orgânica do Município, resolve:

##### **SUSPENDER**

SUSPENDER O PROCESSO CELETIVO 01/2020 de Agente Comunitário de Saúde, cumprindo decisão Judicial em sede Liminar prolatada no Processo nº. 0800458-34.2020.8.10.0129, bem como cancelar todas as nomeações, posses e exercícios já realizados a partir desta Data.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

##### **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA  
Código identificador: 7d935eb1c6ad2c86824a13c49a270f4d*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**78/2020 - PMSAM**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020- CPL. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2020-CPL, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global, às 10h30min do dia 29 de outubro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia viária, para elaboração de Projeto Executivo e execução dos serviços de Recuperação de 4,30 km de Estradas Vicinais no trecho: Povoado Pedro Reiro ao Povoado de Santa Maria, no Município de Santo Amaro do Maranhão. Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br), no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail [cpl.pmsam@gmail.com](mailto:cpl.pmsam@gmail.com) ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro - Santo Amaro do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h. Telefone para contato (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 09 de outubro de 2020. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL/PMSAM.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 0bc9ef24b4ef4853d9624a1719c02d2e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PORTARIA 077-2020**

**Portaria Nº 077/2020 - GAB.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COORDENADORA DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, a Senhora **MARINA BISPO NASCIMENTO BARROS**, CPF Nº 006.322.993-55, do cargo de COORDENADORA DO CRAS, do município de São Domingos do Azeitão, por **abandono de cargo**. Conforme Art. 112 do Estatuto do Servidor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, 30 de setembro de 2020.

**Nicodemos Ferreira Guimarães**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS  
Código identificador: 1d918e7afc4496776bfcbfd62a210c18

**DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2020 - DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS - FRANCISCA ARLENE ALVES PEREIRA MOTA**

**DECRETO Nº 42, de 12 de outubro de 2020. DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO E PELO LEGADO DE FRANCISCA ARLENE ALVES PEREIRA MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, no uso das atribuições contidas no art. 10, inciso III, alínea "p", e art. 82, VI da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a lamentável perda em virtude do falecimento da ex-servidora pública FRANCISCA ARLENE ALVES PEREIRA MOTA conhecida carinhosamente por todos como "IRMÃ ARLENE"; CONSIDERANDO os bons trabalhos de IRMÃ ARLENE, dedicados à comunidade brejãoense, no decorrer de sua vida como cidadã e pessoa pública; CONSIDERANDO a consternação por parte dos cidadãos de São Francisco do Brejão, e os sentimentos de solidariedade, dor e saudade desta respeitável cidadã de ilibado espírito público; CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas e sinceras homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar do povo brejãoense. DECRETA: Art. 1º. LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de São Francisco do Brejão, a contar desta data, em razão do falecimento de FRANCISCA ARLENE ALVES PEREIRA MOTA, carinhosamente conhecida por todos como "IRMÃ ARLENE". Art. 2º. Com os sentimentos de pesar e solidariedade aos familiares da IRMÃ ARLENE, este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário. Registre-Se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de outubro de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR  
Código identificador: 8c31748a2e42dc168a6b0137a898806a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 75/2017**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 75/2017. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão. Inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33. **CONTRATADO:** Gustavo Luis Pereira Macedo Costa. Inscrito no CPF nº 622.674.343-34. CRC/MA nº 10.772/O-2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 75/2017, oriundo do Convite nº 03/2017 até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do presente termo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento. São João dos Patos - MA, 24 de setembro de 2020. Thays Marjunny de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 12/2017.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: 2f77c9dd42ceba7fc8a5aab828c3efb4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DECRETO Nº 038/2020**

Código identificador: bb36d529e7108c46817b3561ef4036cd

**DECRETO Nº 038/2020**, de São João dos Patos 09 de outubro de 2020. **“Estabelece regras sanitárias para o combate ao novo Coronavírus e adequa as normas de combate iguais às do Estado do Maranhão e permite a realização de eventos com músicas ao vivo”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde de da população do Município de São João dos Patos - MA, bem como organização de um Plano Municipal de Contingência para COVID-19;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.831 do Governo do Estado do Maranhão, publicado em 20 de maio de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, a redução significativa do número de casos ativos na cidade de São João dos Patos - MA, e a necessidade de se adequar ao texto de lei dos decretos estaduais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir do dia 09/10/2020, os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades, em tempo integral, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Corona vírus, conforme o estabelecido pelo decreto nº 35.831 do Governo do Estado do Maranhão, publicado em 20 de maio de 2020.

Parágrafo primeiro - As empresas terão de seguir integralmente todas a normas e portarias editadas para regulamentar o decreto estadual, bem como o municipal por consequência.

Parágrafo segundo - A abertura dos bares se fará mediante preenchimento de um **Termo de Compromisso** onde os proprietários deverão se dirigir à Secretaria de Saúde, durante o horário de expediente, para assinatura do termo.

Parágrafo terceiro - Os eventos poderão funcionar com **“música ao vivo”** até as 22:00 horas, funcionando com 50% de sua capacidade de lotação para evitar aglomeração.

**Art. 2º** - Fica determinado que a partir de 09 de outubro de 2020 até o dia 25 de outubro de 2020, nas sextas, sábados e domingos, em ambientes fechados, poderão ter **“música ao vivo”** até as 02:00 horas da manhã, obedecendo as normas protetivas como: uso de mascaras e álcool em gel,  **aferição de temperatura** no ato da entrada, e funcionamento com 50% da capacidade de lotação do ambiente.

**Art. 3º** - A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Trânsito, Agentes de Endemias, Polícia Civil e Polícia Militar.

§ 1º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**Art. 4º** - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos decretos, acompanhando as orientações sanitárias municipais, estaduais e/ou federais, tornando- se mais rígidas ou mais brandas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 9 de outubro de 2020, revogando disposições contrárias. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 dias do mês de outubro de 2020. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA, Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA

**PORTARIA Nº 112/2020,**

**Portaria nº 112/2020, de 08 de outubro de 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE: Art. 1º** - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para o fim de apurar conduta indevida que configura infrações administrativa imputada ao servidor efetivo **JOSÉ HÉLIO ALVES DA SILVA JUNIOR**, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Parágrafo Único** - o Processo Administrativo Disciplinar seguirá os procedimentos, ritos e penalidades estabelecidas nos termos na Lei Municipal 266/2005 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João dos Patos - MA), e subsidiariamente na lei federal 8.112/1990, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. **Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD, será responsável por todos os atos e termos do processo administrativo. **Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 08 (outubro) dias do mês de outubro de 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA, Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: e641fe45962f8c2f54cfe07a831a82ba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS****AVISO CHAMADA PÚBLICA**

MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020 - SECULT. OBJETO: CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS PARA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS MARANHÃO. O Presidente da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 13º de outubro a 19 de outubro de 2020. A análise e julgamento dos documentos será realizada No dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria de Cultura localizada na TRAVESSA DA SAÚDE, SN CENTRO. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.urbanosantos.ma.gov.br](http://www.urbanosantos.ma.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura onde poderão ser obtidas maiores informações. Urbano Santos, 09 de outubro de 2020. Wilson Sousa - Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 7e753110d08225f2325d46beaa104e29

**AVISO CHAMADA PÚBLICA**

MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2020 - SECULT. OBJETO: : CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO

DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS - "URBANO SANTOS LIVE - LEI ALDIR BLANC". O Presidente da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 13 de outubro a 19 de outubro de 2020. A análise e julgamento dos documentos será realizada No dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria de Cultura localizada na TRAVESSA DA SAÚDE, SN CENTRO. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.urbanosantos.ma.gov.br](http://www.urbanosantos.ma.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura onde poderão ser obtidas maiores informações. Urbano Santos, 09 de outubro de 2020. Wilson Sousa - Presidente da Comissão Organizadora.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 7fbd36c426f75a37d3b952b3ed788528*

### AVISO CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2020 - SECULT. OBJETO: aquisição de peças de artes plásticas, visuais e artesanato - LEI ALDIR BLANC. O Presidente da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 13 de outubro a 19 de outubro de 2020. A análise e julgamento dos documentos será realizada No dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria de Cultura localizada na TRAVESSA DA SAÚDE, SN CENTRO. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.urbanosantos.ma.gov.br](http://www.urbanosantos.ma.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura onde poderão ser obtidas maiores informações. Urbano Santos, 09 de outubro de 2020. Wilson Sousa - Presidente da Comissão Organizadora.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: bb09adb4d572778e047e62ef53279ec2*

### AVISO CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2020 - SECULT. OBJETO: SELEÇÃO DE ARTISTAS para Feira digital de cultura e literatura com artistas, poetas de Urbano Santos - LEI ALDIR BLANC. O Presidente da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 13 de outubro a 19 de outubro de 2020. A análise e julgamento dos documentos será realizada No dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria de Cultura localizada na TRAVESSA DA SAÚDE, SN CENTRO. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.urbanosantos.ma.gov.br](http://www.urbanosantos.ma.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura onde poderão ser obtidas maiores informações. Urbano Santos, 09 de outubro de 2020. Wilson Sousa - Presidente da Comissão Organizadora.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 5695f9da540e9774071c247d23833a45*

### AVISO CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº

06/2020 - SECULT. OBJETO: aquisição de obras literárias (livros) de autores urbanosantenses que serão destinados às escolas públicas e biblioteca Municipal - LEI ALDIR BLANC. O Presidente da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 13 de outubro a 19 de outubro de 2020. A análise e julgamento dos documentos será realizada No dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria de Cultura localizada na TRAVESSA DA SAÚDE, SN CENTRO. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.urbanosantos.ma.gov.br](http://www.urbanosantos.ma.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura onde poderão ser obtidas maiores informações. Urbano Santos, 09 de outubro de 2020. Wilson Sousa - Presidente da Comissão Organizadora.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: b910cea58a9b837ea29eaf7ab19d78ec*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

#### PORTARIA Nº 138/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **GILVAN ALVES TAVARES**, CPF: 014.308.423-26 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E TRANSPORTES** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: c4550620c1b691b9ed7af910eb72bdbd*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

#### PORTARIA Nº 135/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JARDEAN DO NASCIMENTO BRAZ**, CPF: 609.774.523-01 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 8eefbace4d84f21bfb82e91dd9a187e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 186/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ROSEANE BRAGA COSTA**, CPF: 131.932.522-04 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 4244bacfc85317add5cf379b295dd14e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº142/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **GEHISA DE ARAUJO LOPES**, CPF: 810.791.252-72 ao Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 83eb15f49b9347000e3dea56d16685c6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº145/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **LUCICARME VIDEIRA BARRETO LOPES**, CPF: 769.343.812-20 ao Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, IDOSO E DA MULHER** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 4db6da9f506ad0618ff4bf63c3615974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº144/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **VANDA MARIA DE ARAUJO LOPES**, CPF: 289.103.893-20 ao Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: bf99f941dc07f851bff71bbf87fc0de5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº121/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **HIRNA KIARA MARQUES LOPES**, CPF: 002.475.113-82 ao Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 853f946b46d5c70eadac47ba7342cc22*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº120/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **DENILSON INGLEZ FERREIRA**, CPF: 898.639.503-78 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 6d15910c9176fe80a9030d1342748596*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 126/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **LOURIVAL OLIVEIRA NETO**, CPF: 020.365.783-73 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**

**MUNICIPAL DE FINANÇAS** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 3f31af679a0eb7e4a3e58f817c22d2cc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 133/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhora **ADILAILDE SOUSA DOS SANTOS**, CPF: 630.578.752-20 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 91ada1cf1bdecbf46edabd9f673fab6f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 128/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhora **ALESSANDRA AZEVEDO LOPES**, CPF: 609.663.113-45 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE DO IDOSO E DA MULHER** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 377dd319a4c8e5340ec39de21113f2f8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 137/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **CARLOS DANIEL MENDES DA SILVA**, CPF: 085.177.583-46 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EM DEPARTAMENTO PESSOAL** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: d42cd74d6cc0b2661164b97ed22845db*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 134/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhora **CELIANE RODRIGUES COSTA SOUSA**, CPF: 936.272.383-20 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: f24ffa320217f4914d71984760137214*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 129/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhora **ELOISA BARBARA SOUSA VIANA**, CPF: 609.601.453-46 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: ef39805141386ecc58d7afe3daddfb78*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 130/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhora **EMILY CAXIAS ALMEIDA**, CPF: 609.601.453-46 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 37cbbf781534e099bd02515acea807ef*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 139/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **EWERTON ELIAS ROCHA COSTA**, CPF: 016.730.403-81 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: e96a7744e6eedc53ab5310817c1104ad*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 127/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **FABIO JOSÉ BRAGA COSTA**, CPF: 880.992.613-72 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 7e002650d95ca74f229841254fcb1ed2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 131/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JONAS CRUZ CORREA**, CPF: 800.641.672-91 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**

**MUNICIPAL DE ESPORTES** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: b2b97c8fa2944fc083141c5fcb9c5a05*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 140/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **MARCIO POMPEU DIAS**, CPF: 022.437.182-78 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE ALMOXARIFADO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 1462b6a3639a833207b27f87a48eaed4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 136/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhora **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO**, CPF: 564.219.663-49 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: d6c9ed38211d2c16150c1ea7b2e0adca*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 132/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **WALDINEY FERREIRA CARDOSO**, CPF: 682.186.642-20 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 6901ae84863b59e0884313963047e0d7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 149/2020**

Dispõe sobre a delegação de poderes para abertura, gestão, administração de conta e realização de operação bancária e financeira, vinculada ao Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Cândido Mendes, CNPJ: 19.339.791/0001-07.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais;

Considerando a necessidade da indicação formal de servidor que ficará responsável pela operacionalização eletrônica da movimentação financeira por meio de certificação digital e uso de chave e senhas eletrônicas;

Considerando a exigência formais ditadas pelas instituições financeiras especificadamente em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelo uso da referida certificação digital do órgão público ou pessoa jurídica delegatária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR** competência a senhora **LUCICARME VIDEIRA BARRETO LOPES**, Secretária Municipal de

Assistência Social, INFÂNCIA, JUVENTUDE, IDOSO E MULHER, CPF 769.343.812-20, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, consultar contas/aplicação dos programas de repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimento, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de Débito Direto Autorizado - DDA, efetuar DOC/TED, inclusive por meio eletrônico, efetuar ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, efetuar pagamentos com e sem código de barras, inclusive por meio eletrônico, vinculada ao Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Cândido Mendes, CNPJ: 19.339.791/0001-07

**Art. 2º** As contas bancárias também serão movimentadas pelo Senhor **JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Cândido Mendes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 145.811.752-91, ou quem este determinar através de portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: f64c8b69161b06db4c816d8901c34770*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 152/2020**

Dispõe sobre a delegação de poderes para abertura, gestão, administração de conta e realização de operação bancária e financeira, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mendes, CNPJ: 31.085.435/0001-00.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais;

Considerando a necessidade da indicação formal de servidor que ficará responsável pela operacionalização eletrônica da movimentação financeira por meio de certificação digital e uso de chave e senhas eletrônicas;

Considerando a exigência formais ditadas pelas instituições financeiras especificadamente em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelo uso da referida certificação digital do órgão público ou pessoa jurídica delegatária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR** competência a senhora **HIRNA KIARA**

**MARQUES LOPES**, Secretária Municipal de Finanças, CPF 002.475.113-82, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, consultar contas/aplicação dos programas de repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimento, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de Débito Direto Autorizado - DDA, efetuar DOC/TED, inclusive por meio eletrônico, efetuar ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, efetuar pagamentos com e sem código de barras, inclusive por meio eletrônico, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mendes, CNPJ: 31.085.435/0001-00.

**Art. 2º** As contas bancárias também serão movimentadas pelo Senhor JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Cândido Mendes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 145.811.752-91, ou quem este determinar através de portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: b93bd72ec28e6c3ffa68ceb1a6ff264*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

##### **PORTARIA Nº 150/2020**

Dispõe sobre a delegação de poderes para abertura, gestão, administração de conta e realização de operação bancária e financeira.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais;

Considerando a necessidade da indicação formal de servidor que ficará responsável pela operacionalização eletrônica da movimentação financeira por meio de certificação digital e uso de chave e senhas eletrônicas;

Considerando a exigência formais ditadas pelas instituições financeiras especificadamente em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelo uso da referida certificação digital do órgão publico ou pessoa jurídica delegatária;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR** competência a senhora **HIRNA KIARA**

**MARQUES LOPES**, Secretária Municipal de Finanças, CPF 002.475.113-82, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, consultar contas/aplicação dos programas de repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimento, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de Débito Direto Autorizado - DDA, efetuar DOC/TED, inclusive por meio eletrônico, efetuar ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, efetuar pagamentos com e sem código de barras, inclusive por meio eletrônico.

**Art. 2º** As contas bancárias também serão movimentadas pelo Senhor JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Cândido Mendes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 145.811.752-91, ou quem este determinar através de portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 6f54b47dd25a08a4e924bea4ff875668*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

##### **PORTARIA Nº 151/2020**

Dispõe sobre a delegação de poderes para abertura, gestão, administração de conta e realização de operação bancária e financeira, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Cândido Mendes, CNPJ: 13.062.303/0001-80.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais;

Considerando a necessidade da indicação formal de servidor que ficará responsável pela operacionalização eletrônica da movimentação financeira por meio de certificação digital e uso de chave e senhas eletrônicas;

Considerando a exigência formais ditadas pelas instituições financeiras especificadamente em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelo uso da referida certificação digital do órgão publico ou pessoa jurídica delegatária;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR** competência o senhor **DENILSON INGLEZ FERREIRA**, Secretário Municipal de SAÚDE, CPF 898.639.503-78, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação,

solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, consultar contas/aplicação dos programas de repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimento, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de Débito Direto Autorizado - DDA, efetuar DOC/TED, inclusive por meio eletrônico, efetuar ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, efetuar pagamentos com e sem código de barras, inclusive por meio eletrônico, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Cândido Mendes, CNPJ: 13.062.303/0001-80.

**Art. 2º** As contas bancárias também serão movimentadas pelo Senhor JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Cândido Mendes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 145.811.752-91, ou quem este determinar através de portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 937c07938a596e249c9e8492dd41d27f*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº122/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **MARIA DA GRAÇA COSTA MIRANDA**, CPF: 853.694.623-72 ao Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTOS** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: e8c80860457f78e3ad6dbdd39d4289d9*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº124/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **EDMILSON LOPES DE NAZARÉ**, CPF: 460.131.483-68 do Cargo em Comissão de **CONTROLADOR** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: c5e62e9cfb224864114daee830f694c8*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº123/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **PAULO ARTHUR SMITH JÚNIOR**, CPF: 614.833.463-15 do Cargo em Comissão de **PROCURADOR MUNICIPAL** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: a64d3075cb4b43844210971c954a2b72*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº164/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ALDA MARIA VIANA**, CPF: 825.432.323-20 ao Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 563ccd3d787ec78be8a42640a758a0db*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº158/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **DIEGO FRANÇA BATALHA**, CPF: 059.226.683-40 ao Cargo em Comissão de **CONTADOR** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 44162b37159dc0526415c68c0a81058d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº162/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **HELOISA HELENA PRIMO RIBEIRO**, CPF: 687.080.252-15 ao Cargo em Comissão de **ASSISTENTE COMUNITÁRIA III** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua

publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 15c6aa305d62a30821b82a36c16eadda*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº146/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **MARIA JACILENE LOPES CARVALHAL**, CPF: 467.550.043-91 ao Cargo em Comissão de **ASSISTENTE COMUNITÁRIA III** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 9d18055574bc36986b1e67f7770e98f1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº161/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **LUIZA JARLIDE DA SILVA LOPES**, CPF: 109.418.677-57 ao Cargo em Comissão de **ASSISTENTE COMUNITÁRIA III** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 22030e063c40373ca57b7be79baf9469*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº165/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **PATRÍCIA DAS GRAÇAS COSTA PERREIRA**, CPF: 000.761.353-90 ao Cargo em Comissão de **AGENTE DE SAÚDE II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 937f602da44d58bc94080e1004d59346*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº163/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **ROBERCIONE DE JESUS RIBEIRO PEREIRA**, CPF: 779.160.853-72 ao Cargo em Comissão de **ADJUNTO DA SECRETÁRIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE, IDOSO E DA MULHER** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 29316ceedbb8d8a5823f0674c6e46995*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº160/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA**, CPF: 038.048.523-00 ao Cargo em Comissão de **ASSISTENTE COMUNITÁRIA III** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 8745a3e0cbc8a0ffb3a90fbb215652*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº159/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **WANDERSON MARQUES COSTA**, CPF: 604.029.373-09 ao Cargo em Comissão de **ASSISTENTE COMUNITÁRIA III** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 69718f14a9cb3663289d0bb11777abc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 157/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ALBERTO GOES DO SOSARIO**, CPF: 010.791.852-83 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: b5399420b0e09ce49a6de84ff814ae16*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 152/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **DAVISON ALMEIDA REIS**, CPF: 045.868.603-40 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 14e992100cea7df3e1ac6de0fef49a9a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 170/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **DEBORA CAROLAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF: 027.502.332-08 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CIDADE NOVA** do Município de Cândido Mendes -

MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 62e018a3e385c7e010147fb0bc445445*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 153/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **DENIS CLEY GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 003.249.513-70 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO III** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 97a31f28a815105f9f9306d0fac017b1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 167/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **DIEGO SIMIONE SANTOS FOICINHO**, CPF: 612.681.753-23 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO**

MENDES, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: a4edab77f2881782e32d17315cf0b29a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 155/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **FABIO ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF: 000.406.632-48 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 0e48035c3312c8686caa639c6f36ec1f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 166/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **PAULO HENRIQUE DE JESUS CAXIAS**, CPF: 050.571.361-60 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: f1863d8f3dabdf7e2440ca055df7feb8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 156/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ROBENILTON BRITO MIRANDA**, CPF: 616.237.693-10 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 4117caae55b28d94694446877f59a345

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 169/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **CELMA CRISTINA GOMES DE JESUS**, CPF: 993.635.003-06 do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOFIA JORGE CRUZ** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: b61caf20f9422bd951aea07792d6e650

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 154/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no

Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **SELVISON CARLOS PEREIRA**, CPF: 612.725.693-30 do Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: dbc93ea01e738e63d6e3fec1697f0d9d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 168/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **THAIS CORREA DA SILVA**, CPF: 604.914.763-96 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA COMUNITÁRIA II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 9a9ce7089ebafed2772a17fbc3c0ca9b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº143/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **DANIELE MUNIZ MARQUES**, CPF: 020.878.343-18 ao Cargo em Comissão de **PRESIDENTE DA CPL** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua

publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 12f438557b8ef649c709292f2bcaa39b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº201/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cândido Mendes/MA entre o período de 08/10/2020 a 31/12/2020. **PREGOEIRA: HELOISA HELENA PRIMO RIBEIRO**, CPF: 687.080.252-15. **SERVIDORA EM COMISSÃO, CARGO: ASSESSORA COMUNITÁRIA. EQUIPE DE APOIO: SILVIO CÉSAR PAIXÃO CAXIAS**, CPF: 013.765.403-04, **SERVIDOR EFETIVO, CARGO: MOTORISTA; ZULENILCE BARROS BALTAZAR**, CPF: 757.183.832-00, **SERVIDORA EFETIVA, CARGO: PROFESSORA. SUPLENTE: JAIRON DE JESUS NASCIMENTO**, CPF: 898.133.833-72; **SERVIDOR EM COMISSÃO, CARGO: ASSESSOR COMUNITÁRIO.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: a61b0cb22ef611ee037586b5e9424af8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 181/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ANTONIO CARLOS VELOSO PEREIRA**, CPF: 619.466.992-68 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 4b1f29eff2bc837ef6b3b43081d81087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 192/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ARIELSON AZEVEDO LOPES**, CPF: 612.682.123-85 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIA III** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: e95543224e3699f6a4917d72659b13c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 182/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **BRUNO FELIPE CORREA CRUZ**, CPF: 051.183.163-32 do Cargo em Comissão de **BIBLIOTECARIO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 8e3a777a22253b1d370421d13c71d79b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 195/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **DAVI SOUSA REIS**, CPF: 005.847.093-07 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 29a91fff8d43b74bb483828a5ebfaa7a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 193/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **DIENE LEILA CRUZ**, CPF: 026.360.713-50 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA SCVF** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 413471a7ddba3359084549bee4f13796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 175/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ELAINE QUEIROZ PEREIRA**, CPF: 604.882.093-31 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 4f3a146358ff04247c788edb30abe877*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 200/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ELEM CARVALHO CARDOSO**, CPF: 034.766.023-11 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTOS** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: d8595218e70fa85531e50c85fb065a89*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 190/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ELSERSON SANDRO PEREIRA RODRIGUES**, CPF: 662.255.662-87 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 0a295070719ff5981ab88f76bd93c526*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 199/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **IRANOR COSTA ALMEIDA**, CPF: 597.815.642-53 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: e1b9dccd16c998895ced3861bdfd7fef*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 173/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **JILVANIA DOS SANTOS BRAZ**, CPF: 612.692.683-84 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE SAÚDE** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA  
Código identificador: b54b0648464920006d29c05c7845376e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 196/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JOÃO CARLOS DOS REIS**, CPF: 826.254.923-68 do Cargo em Comissão de **PRESIDENTE DA LIGA ESPORTIVA** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA  
Código identificador: 0007e31097d92c9afdacb64b9d2b69e6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 194/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JOEMILSON COSTA BRITO**, CPF: 606.097.013-39 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA  
Código identificador: 980babf1e3b470e01db6e50d22e7a5aa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 171/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **JOSELITA COSTA MOREIRA**, CPF: 702.752.052-40 do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE COVID** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA  
Código identificador: 7cbdcbce6656fe6cdc5275e0985bee04

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 178/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JULINALDO CRUZ AMORIN**, CPF: 048.817.823-12 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA  
Código identificador: 50d50b74938a39b3fd0eaa9bffc2a1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES

##### PORTARIA Nº 188/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **LARA LEYENE PEREIRA DE SILVA**, CPF: 612.777.573-64 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA COMUNITÁRIA I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 5d4a362b19e9f943e6ef6e4072cda0d7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 189/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **LOURIANNE GARCIA OLIVEIRA**, CPF: 612.675.963-09 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA COMUNITÁRIA I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 5bb261ed5f5d35b0ac042068992ed4f7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 183/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **LUCAS GONÇALVES ALMEIDA**, CPF: 609.695.033-77 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: a07d408a865d9f53976bf555bd321431*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 198/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **LUCAS AURELIO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, CPF: 618.388.863-03 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 96d9b9e237f06193d9265b9ed552d895*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 179/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **MARCUS VINICIOS SANTIAGO DE OLIVEIRA**, CPF: 618.388.943-14 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 816315629c0e993d4e319ef298c27f8b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 185/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **MARIA DO SOCORRO COSTA VELOSO**, CPF: 225.179.443.34 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: e8f969d8ac9b782812d5880eb025b7c5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 172/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **MARY EDNA DE JESUS SOUSA NASCIMENTO**, CPF: 675.134.412-00 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PORTUGUESES** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 2f38a862bc19c4a60df7e2e5469174c7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 176/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **MATHEUS BRAGA**

**GUIMARÃES**, CPF: 063.485.533-61 do Cargo em Comissão de **PROCURADOR** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: 0bc490aff99c0c8461d618d0325325a8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 177/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **MOISES ANGELO MONTEIRO**, CPF: 601.566.023-69 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
*Código identificador: b447e937e119f9ae3d9916aaccec4cd4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 181/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **RAQUEL DE CARVALHO SILVA**, CPF: 449.728.302-04 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA COMUNITÁRIA III** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: bf208ab54431d697d2a9d2a4da7d7228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 184/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RONALDY MATHEUS RAMOS DA SILVA**, CPF: 605.119.343-00 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO II** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: e8d94c7987879374532cd045a5450756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 187/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ROSA YARA SILVA BRAGA**, CPF: 438.020.523-15 do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO OU DEPARTAMENTO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 855b009c3d6e0935851d433ffa56d690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 174/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **VITOR EMANOEL CARDOSO MONTEIRO**, CPF: 612.678.623-86 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 66a111ee241816c4b4a68b64bedbce2a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 180/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **WENDEL SAVIO AIRES DA SILVA SOUSA**, CPF: 006.707.842-73 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIA I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 058d3f880b540cf2dce95123ad8d42f1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 197/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **WILAS DA SILVA FEITOSA**, CPF: 054.473.503-01 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO I** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 9702fdd3154ff72c25ace024ea6b8396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES**

**PORTARIA Nº 191/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ZILNETE PEREIRA DIAS**, CPF: 002.701.833-45 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO** do Município de Cândido Mendes - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2020.

**José Ribamar Leite de Araújo**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROSEDNA DE JESUS LIRA FONSECA*  
Código identificador: 3b24fa6f1b2823abbc1ade36959d5de4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **09 de outubro de 2020** às **10h00min (dez horas)** em

sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2020, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2020, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos-MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas

Representante Legal	Empresa Credenciada
Antônio Eduardo Mendes CPF n.º: 166.643.103-68	A E MENDES - EPP CNPJ n.º 41.472.655 / 0001 - 40
CÉLIO JORGE GOMES SAMINESES CPF n.º 494.276.443-20	K G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.066.753/0001-60
Taise Cristina Batista da Silva CPF n.º 030.302.853-08	TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA - ME CNPJ n.º 33.176.191/0001-04

As demais empresas não compareceram.

**LANCES E NEGOCIAÇÃO**

Iniciou-se a fase de lances, ficando ao fim da seguinte forma:

N.º	KGM	TAISE	A E MENDES	SN	10%
1	R\$66.036,00		R\$73.270,00		
	R\$65.780,00		R\$65.900,00		
	SEM LANCE		R\$65.600,00		
			R\$65.500,00		
			VENCEDOR		
2	R\$21.412,00		R\$23.760,00		
	R\$21.150,00		R\$21.300,00		
	R\$20.950,00		R\$21.050,00		
	R\$20.900,00		SEM LANCE		
	VENCEDOR				
2			1		
	KGM	TAISE	A E MENDES		
3	R\$465.128,00		R\$455.157,00		
	R\$454.950,00		R\$454.850,00		
	R\$454.920,00		SEM LANCE		
	R\$454.500,00				
	VENCEDOR				
4	R\$140.305,00		R\$137.542,00		
	R\$137.350,00		R\$137.250,00		
	R\$137.100,00		R\$137.000,00		
	SEM LANCE		R\$136.800,00		
			VENCEDOR		
3	1	2			
	KGM	TAISE	A E MENDES	SN	
5	R\$46.561,00	R\$34.514,91	R\$42.978,00	R\$54.910,00	R\$37.966,40
	SEM LANCE	R\$34.300,00	R\$34.400,00		
		R\$34.100,00	R\$34.200,00		
		VENCEDOR	SEM LANCE		
	KGM	TAISE	A E MENDES	SN	
6	R\$220.659,50			R\$229.121,64	
	R\$220.000,00			AUSENTE	
	VENCEDOR				

7	R\$68.122,18		R\$73.141,36		
	R\$68.000,00		AUSENTE		
	VENCEDOR				
8		R\$42.191,70			
		R\$42.000,00			
		VENCEDOR			
9		R\$6.229,80			
		R\$6.100,00			
		VENCEDOR			

### HABILITAÇÃO

Seguiu com a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, e após análise, os documentos foram considerados conforme o solicitado no edital, sendo as três empresas HABILITADAS.

### RESULTADO

A vista da HABILITAÇÃO o pregoeiro declarou vencedoras do presente certame as empresas, conforme relacionado abaixo:

A E MENDES - EPP - Vencedora dos lotes 01 e 04,

K G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - vencedora dos lotes 2, 3, 6 e 7

TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA - ME vencedora dos lotes 5, 8 e 9.

### RECURSO

As empresas presentes relaxaram do direito de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro.

### CADASTRO RESERVA

As empresas K G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, e A E MENDES - EPP pediram para fazer parte do cadastro reserva nos lotes em que ficaram em segundo lugar.

### ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 09 de outubro de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Pregoeiro

**Caio Vinicius da Paz Abtibol**  
Membro da Equipe de Apoio

**Wilson Sergio Costa Moraes**  
Membro Suplente da Equipe de Apoio

CONCORRENTES	
--------------	--

Representante Legal	Empresa Credenciada
Antônio Eduardo Mendes CPF n.º: 166.643.103-68	A E MENDES - EPP CNPJ n.º 41.472.655 / 0001 - 40

CÉLIO JORGE GOMES SAMINESES CPF n.º 494.276.443-20	K G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.066.753/0001-60
Taise Cristina Batista da Silva CPF n.º 030.302.853-08	TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA - ME CNPJ n.º 33.176.191/0001-04

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 4cf8c9b3020363c4fe79f0456ba5fb49

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020.** A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 26 de outubro às 10:00h, pelo sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para Contratação de empresa para aquisição de ambulância 0km para o Município de Humberto de Campos - MA. Entrega da Proposta: a partir de 13/10/2020 às 08:00h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br>. Informações e dúvidas no E-mail: [cplhdecampos@gmail.com](mailto:cplhdecampos@gmail.com) ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 13 de outubro de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Pregoeiro

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: b3aab0f227f144c9c540283e0b401787

### PORTARIA Nº 693 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 693 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ROSANA ARAÚJO MOTA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM PE. Fernando Levesque, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração  
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 82e9d3d1043371ce772167bdfb1a880b

**PORTARIA Nº 694 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 694 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **CLAUDIANA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) JI Canarinho, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 5c78bce4a082d8515a8f758b607e9d01

**PORTARIA Nº 695 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 695 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LUCILENE COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) JI Canarinho, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: e2be4e620e402ea684c7a11e8e094ffe

**PORTARIA Nº 696 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 696 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **REGEANE CUNHA RAMOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) JI Canarinho, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 68e52150913054a8574219e06c941e40

**PORTARIA Nº 697 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 697 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **GRACIELE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Porfírio Alves de Sousa, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 608d1b9b0336d11a97fb009ba21ccede*

#### **PORTARIA Nº 698 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 698 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LEIDIANE DOS SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Santa Maria, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 902329ec575eeab9e9b8342c215247c2*

#### **PORTARIA Nº 699 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 699 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ELENICE SANTANA NOJOSA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM

Teotônio Ribeiro, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 6b7187e661bef379615b30bbc663c77f*

#### **PORTARIA Nº 700 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 700 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **RILDO DE JESUS SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) JI Sonho de Criança, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 7147c5d54043aedf639d415e67c4477b*

#### **PORTARIA Nº 701 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 701 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SNATOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Antonio M. Sousa, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: c6cd7f2efb414f3eaac432a3a9b7e2b0*

**PORTARIA Nº 702 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 702 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JADEANE MENDONÇA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Joaquim Alves Mendonça, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 421ebcb333465c46218bf94c07b0cad5*

**PORTARIA Nº 703 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 703 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOANA CARVALHO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Joaquim Alves Mendonça, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 60cf929bc182428ca137b877c2d709fd*

**PORTARIA Nº 704 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 704 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOSEMARY MAIA SANTOS RAMOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Joaquim Alves Mendonça, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 025d9fac58d767fef92b898b376bf04c*

**PORTARIA Nº 705 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Código identificador: acb533de64e91982f5c745eb448517a7

**PORTARIA Nº 705 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LEUDILEA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Joaquim Alves Mendonça, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 2434e83174b18a70c5ea13b5a00e86b0*

**PORTARIA Nº 706 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 706 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LIA DEBORA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Joaquim Alves Mendonça, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*

**PORTARIA Nº 707 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 707 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MOACIR SIMPLICIO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Joaquim Alves Mendonça, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: dcd117855e87483fbfc1a72061f3f4de*

**PORTARIA Nº 708 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 708 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO DE MORAIS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Joaquim Alves Mendonça, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**

**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 7bc0677f01fe63a5023ec02163135ed6*

**PORTARIA Nº 709 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 709 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **DEBORA RAQUEL SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) J.I Balão Mágico, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 7a9c4b5f7355271b72c6178547aca67*

**PORTARIA Nº 710 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 710 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ILMA CELIA DOS PRAZERES MOURA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) J.I Balão mágico, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 4903f1479b1e615bc7ee1aec4cb439cd*

**PORTARIA Nº 711 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 711 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS FRANÇA SEREJO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Luis Barbosa Frazão, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 249410ce92bad031a8cb8b45b5f31d33*

**PORTARIA Nº 712 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 712 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **IZABEL MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Luis Barbosa Frazão, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da

Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 1a7f72ea5e49296a303edace2a042383*

### **PORTARIA Nº 713 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 713 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LUIZA ELCILENE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Luis Barbosa Frazão, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 57a131e133185825ef6785e381ecdc9f*

### **PORTARIA Nº 714 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 714 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ROSANI FREITAS BORRALHO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Luis Barbosa Frazão, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 1e33f31c83a2353373ade0cfebe7f40*

### **PORTARIA Nº 715 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 715 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **EDINAELMA SOUSA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Filomeno Rabelo, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: e3333ab30fd1099435e6efe86bf8d86c*

### **PORTARIA Nº 716 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 716 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei

nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ELENILDA RAMOS FURTADO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Filomeno Rabelo, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: bd1a7beb5073352446633070ceaca09f*

**PORTARIA Nº 717 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 717 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOSILENE DE SOUSA REIS FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Filomeno Rabelo, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 0c9495b11006d98eb28ecd17c171442d*

**PORTARIA Nº 718 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 718 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOYCE MILENE ALMEIDA COSTA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Filomeno Rabelo, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 67b756247ef6b859392d8a5ef757c52d*

**PORTARIA Nº 719 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 719 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LANA VALKIRIA RAMOS BRUSACA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Filomeno Rabelo, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: b3f75ed43dcee86248f7ed7e72de6c92*

**PORTARIA Nº 720 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 720 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LANNA PATRICIA RAMOS BRUZACA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) J.I João e Maria, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 759f0808669b69fb406e246a035bd53e*

**PORTARIA Nº 721 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 721 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ELIZAMAR CARVALHO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: f2bcb940bf8f76bd1d66989fd796df50*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)